



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

DISPENSA Nº 05/2023

Objeto:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Contratada:

RDF SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se
CEP 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



MEMORANDO nº 01.14.08/2023

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2023.

Senhor Superintendente,

Venho a Vossa Excelência, **solicitar autorização** para abertura de Processo administrativo, objetivando contratação de empresa especializada no segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade Certificadora, para o fornecimento de Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física e pessoa jurídica.

Considerando que o Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha, o que traz maior segurança a qualquer processo.

Considerado também, que a certificação digital se faz necessária acesso a plataformas de órgãos como: Ministério Público, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de estados da Fazenda, Prefeituras, Caixa econômica Federal e demais órgãos, assim como envio de EFD, DCTF Web, e demais declarações Federais.

Considerando a exigência da plataforma de licitações do Governo Federal – Comprasnet, da obrigatoriedade de Certificação Digital na operacionalização de pregões eletrônicos.

Camille Arruda de Arruda
CAMILLE ARRUDA
Assessora Especial



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se
CEP 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 22 de agosto de 2023.

MEMORANDO SUPERINTENDENCIA Nº 01.22.08/2023

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo.

De acordo com o Memorando Nº 01.14.08/2023, emitido em 14/08/2023 pela Sr^a. **CAMILLE ARRUDA**, ASSESSORA ESPECIAL, e após verificar a necessidade da “contratação de empresa especializada no segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade Certificadora, para o fornecimento de Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física e pessoa jurídica, conforme especificado no termo em anexo, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES”, julgando pertinente e corroborando com toda a justificativas expostas, venho por meio deste documento autorizar a abertura de Processo Administrativo, o qual será tombado sob o número 28/2023, devolvendo os autos a solicitante para que esta com o auxílio necessário, providencie todos os documentos necessários para andamento do processo.’


MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência destina-se a subsidiar a contratação de empresa especializada no segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade Certificadora, para o fornecimento de Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física e pessoa jurídica com validade de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
01	<i>Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil A1, pessoa física, com validade de 12 meses</i>	20		
02	<i>Certificação digital de servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa jurídica, com validade de 12 (doze) meses</i>	01		

1.2. Requisitos técnicos:

- Certificado digital gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

Observação: Caso o certificado digital seja com utilização por token, este deverá ser fornecido sem ônus adicional para a Câmara.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha, o que traz maior segurança a qualquer processo.

2.2. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pelos funcionários do Consorcio, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que,

ca mi de Aracaju

segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança

2.3. Deve ser considerado também, que a certificação digital se faz necessária acesso a plataformas de órgãos como: Ministério Público, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de estados da Fazenda, Prefeituras, Caixa econômica Federal e demais órgãos, assim como envio de EFD, DCTF Web, e demais declarações Federais.

2.4. Considerando a exigência da plataforma de licitações do Governo Federal – Comprasnet, da obrigatoriedade de Certificação Digital na operacionalização de pregões eletrônicos.

3. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização e envio de lista com identificação do órgão e a pessoa autorizada a receber o certificado digital.

3.1.1. Validação e emissão do Certificado Digital: A visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre o Contratante e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências do Consorcio, ou, na impossibilidade, de maneira remota;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;

3.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;

3.4. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

b) Definitivamente: em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta.

4.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, observando as condições estabelecidas para a prestação. Na

Comissão Arreata

impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consorcio ou a terceiros;

5.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

5.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

Cláudio de Araújo de

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Obrigações da Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

5.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

5.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

5.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

5.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe o Inciso IV do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

7. DO PAGAMENTO

Camille Brunck

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

7.3. O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA LEGISLAÇÃO

A presente contratação está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, pela Lei nº. 11.107/2005 e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2023.


CAMILLE ARRUDA
Assessora Especial



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 25/08/2023 15:20

Para:Regivaldo Gerente Com. e Adm. Aracaju <gestao.aju@gmail.com>

📎 1 anexos (224 KB)

2. Ofício de Solicitação .pdf;

Boa tarde,

prezado, por meio deste, solicitamos cotação orçamentaria para os serviços descrito no termo em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

desde já agradecemos a atenção.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).

(79)3025-0160

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 25/08/2023 15:22

Para:mpk@mpk.com.br <mpk@mpk.com.br>



📎 1 anexos (224 KB)

2. Ofício de Solicitação .pdf;

Boa tarde,

prezado, por meio deste, solicitamos cotação orçamentaria para os serviços descrito no termo em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

desde já agradecemos a atenção.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 25/08/2023 15:25

Para:john.acerte@gmail.com <john.acerte@gmail.com>



📎 1 anexos (224 KB)

2. Ofício de Solicitação .pdf;

Boa tarde,

prezado, por meio deste, solicitamos cotação orçamentaria para os serviços descrito no termo em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

desde já agradecemos a atenção.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



SOLCITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 25/08/2023 15:35

Para: diretoria@arcomprove.com <diretoria@arcomprove.com>

📎 1 anexos (224 KB)

2. Ofício de Solicitação .pdf;

Boa tarde,

prezado, por meio deste, solicitamos cotação orçamentaria para os serviços descrito no termo em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

desde já agradecemos a atenção.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 25/08/2023 15:42

Para:falecomocec@gmail.com <falecomocec@gmail.com>



📎 1 anexos (224 KB)

2. Ofício de Solicitação .pdf;

Boa tarde,

prezado, por meio deste, solicitamos cotação orçamentaria para os serviços descrito no termo em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

desde já agradecemos a atenção.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 25/08/2023 15:45

Para:jocilenereis22@hotmail.com <jocilenereis22@hotmail.com>

📎 1 anexos (224 KB)

2. Ofício de Solicitação .pdf;

Boa tarde,

prezado, por meio deste, solicitamos cotação orçamentaria para os serviços descrito no termo em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

desde já agradecemos a atenção.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 25/08/2023 15:35

Para: Bruno - AjuSigns <aracajusigns@hotmail.com>



📎 1 anexos (224 KB)

2. Ofício de Solicitação .pdf;

Boa tarde,

prezado, por meio deste, solicitamos cotação orçamentaria para os serviços descrito no termo em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

desde já agradecemos a atenção.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160

ORÇAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL

À Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ: 28.715.986/0001-03

End: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

1º **20** certificados digitais de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física com validade de 12 (doze) meses cada. Cada unidade custa R\$115,00.

2º **01** certificado digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa jurídica com validade de 12 (doze) meses. Cada unidade custa R\$ 175,00.

Valor unitário: R\$115,00 x 20 + R\$175,00.

Valor total: R\$2.475,00.

Regivaldo de Jesus Clementino
Diretor Administrativo
Rep AC CONSULTI BRASIL
Aracaju/SE

REGIVALDO DE JESUS CLEMENTINO:95248218500
Assinado de forma digital
por REGIVALDO DE JESUS CLEMENTINO:95248218500
18500
Dados: 2023.09.05 11:32:14 -03'00'

Assinatura do Responsável

RDF SOLUCOES DIGITAIS
CNPJ: 42.162.845/0001-23
AV AYRTON SENNA nº 751
Bairro ROSA ELZE
SAO CRISTOVAO- Sergipe CEP: 49.100-000
Fone: 79 3024-2566 | 9 9952-2322
e-mail: gestao.aju@gmail.com

Aracaju-SE 05/09/2023

ORÇAMENTO PARA CERTIFICADO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO -CONIVALES
CNPJ: 28.715.986/0001-03

Segue abaixo as informações para aquisição do certificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Certificação Digital do tipo ICP-Brasil A1, pessoa física(e-CPF_A1), com validade de 12(doze) meses	1	R\$ 122,00 (cento e vinte e dois)
02	Certificação digital de ICP-Brasil A1, para pessoa jurídica(e-CNPJ_A1), com validade de 12 (doze) meses	1	R\$ 207(duzentos e sete)
TOTAL			R\$ 329,00

“FAZER NOTA DE EMPENHO COM OS DADOS DA DIGITALSIGN, CNPJ: 16.894.782/0001-90 E ESPECIFICAR O TIPO DO CERTIFICADO ESCOLHIDO”

Documentação necessária para certificação digital

PF – Pessoa Física

1. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Carteira de identidade (RG)

PJ – Pessoa Jurídica

1. CNPJ
2. CONTRATO SOCIAL
3. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Carteira de identidade (RG)

“O CLIENTE TEM QUE ESTAR EM POSSE DE TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS”

Atenciosamente,

JOZEANE ARAGÃO

JOZEANE PUREZA
ARAGAO DA
SILVA:06560799590

Assinado de forma digital por
JOZEANE PUREZA ARAGAO DA
SILVA:06560799590
Dados: 2023.08.30 11:24:17
-03'00'

Propriá, 30 de AGOSTO de 2023.

ORÇAMENTO

PROponente (EMPRESA)		
NOME: MPK ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA		
END: PRAÇA CAMERINO, Nº 101	TEL. (79) 2107-7070	
BAIRRO: SÃO JOSÉ	CIDADE/ESTADO: ARACAJU-SE	CEP. 49010-220
CNPJ. Nº 32.818.460/0001-18		

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	
NOME: MARIA NATHALIA NASCIMENTO DOS SANTOS	
RG: 3.722.524-3	CPF: 073.085.765-40

A PRESENTE COTAÇÃO FORA RECEBIDA
<input checked="" type="checkbox"/> POR E-MAIL
<input type="checkbox"/> EM MÃOS

ITEM	CERTIFICADO	QUANTIDADE	R\$ UNIDADE	R\$ TOTAL
01	Certificação Digital pessoa física A1 (arquivo), com validade de 12 meses.	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
02	Certificação Digital pessoa jurídica A1 (arquivo), com validade de 12 meses.	01	R\$ 229,00	R\$ 229,00
		Desconto	20%	- R\$ 665,80
			TOTAL	R\$ 2.663,20

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos.

ARACAJU/SE, 29 de Agosto de 2023

MARIA NATHALIA
NASCIMENTO DOS
SANTOS:07308576540

Assinado de forma digital por
MARIA NATHALIA NASCIMENTO
DOS SANTOS:07308576540
Dados: 2023.08.29 16:37:52 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça Camerino nº 101 - Centro
CEP: 49010-220 - Aracaju-SE
Tel: (79) 2107-7070
www.mpk.com.br
mpk@mpk.com.br



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.711.6/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se

CEP 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160

MAPA COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS – DISPENSA Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade Certificadora, para o fornecimento de Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física e pessoa jurídica com validade de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDA	DIGITAL SING		MPK		RDF SOLUÇÕES	
			V UNIT	V TOTAL	V UNIT	V TOTAL	V UNIT	V TOTAL
1	Certificação Digital do tipo ICP-Brasil A1, pessoa física (e-CPF_A1), com validade de 12 (doze) meses.	20	122,00	2.440,00	155,00 124,00	3.100,00 2.480,00	115,00	2.300,00
2	Certificação Digital do tipo ICP-Brasil A1, pessoa jurídica (e-CNPJ_A1), com validade de 12 (doze) meses	1	207,00	207,00	229,00 183,20	229,00 183,20	175,00	175,00
TOTAL:				2.647,00		3.329,00 2.663,20		2.475,00

Considerando que foi feita uma pesquisa de forma isonômica com possíveis interessados a prestarem serviço objeto da contratação, e em virtude do resultado alcançado, tendo o menor preço sido apresentado pela empresa **RDF SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

Considerando que a citada empresa é uma empresa com experiência no ramo, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização e apresentou a melhor oferta, conforme pode ser visto com os orçamentos coletados;





CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.711.36/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se

CEP 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160

Por fim, considerando que os serviços de certificação digital para assinatura eletrônica, será de extrema necessidade, tendo sido respeitado os tramites legais, citado que a referida contratação está amparada no artigo 24, Inciso II da lei nº 8666/93.

Aracaju/SE, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



VITORIA REGINA SILVA NASCIMENTO

Presidente da CPL



BRISA ROCHA MENESES

Secretário da CPL



STEPHANIE CARVALHO FREITAS

Membro da CPL





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se
CEP 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/Se, 06 de setembro de 2023.

MEMORANDO Nº 01.06.09/2023

ORIGEM: SUPERINTENDENCIA

DESTINO: SETOR CONTABIL

Prezado Senhor,

Vimos, por intermédio deste, consultar Vossa Senhoria sobre a disponibilidade orçamentaria para o contratação de empresa especializada no segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade Certificadora, para o fornecimento de Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física e pessoa jurídica, conforme especificado no termo em anexo, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, a ser contratado através de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, cujo valor orçado é de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Solicito que o retorno seja encaminhado diretamente ao superintendente, junto com todos os documentos pertencentes ao processo administrativo nº 28/2023.

Camille Arruda de Arruda

CAMILLE ARRUDA
Assessora Especial

Ilmº Sr.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR
Contador do Conivales



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, n° 848, Suiça, Aracaju/Se
CEP 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Setor Contábil

Para: Superintendência

Aracaju/Se,

11 de setembro de 2023

Srº Superintendente,

Conforme consulta feita pela SRª CAMILLE ARRUDA, segue abaixo dotação orçamentaria cabível para a contratação de empresa serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, certifico que existe saldo orçamentaria para cobrir a referida contratação.

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.

ELEMENTO: 339040.15 – Emissão de Certificados Digitais

FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 Recursos Próprios do Consórcio

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Contador do CONIVALES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se
CEP 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 11 de setembro de 2023.

MEMORANDO Nº 01.11.09/2023

ORIGEM: SUPERINTENDENCIA

DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Senhor Presidente,

Venho a Vossa Excelência, **solicitar AUTORIZAÇÃO** para abertura de Procedimento Licitatório, objetivando contratação de empresa especializada no segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade Certificadora, para o fornecimento de Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física e pessoa jurídica.

Após análise da justificativa apresentada, reconhecendo a necessidades dos serviços a serem prestados, destacando a importância da certificação digital no CONIVALES, venho por meio deste solicitar a autorização para abertura de licitação para contratação do serviço em epigrafe, ao tempo que encaminho toda documentação que compõe o Processo Administrativo nº 28/2023, cujo o valor orçado é de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), através da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.

ELEMENTO: 339040.15 – Emissão de Certificados Digitais

FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 Recursos Próprios do Consórcio

Respeitosamente;


MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se
CEP 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 12 de setembro de 2023.

DESPACHO

Em atendimento a solicitação da **Superintendência**, tendo conhecimento do Processo Administrativo nº 28/2023, determino a abertura do processo licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada no segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade Certificadora, para o fornecimento de Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física e pessoa jurídica, conforme especificado no termo em anexo, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determino ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 8666/93.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

Ronaldo Lima
Diretor de Compras



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se
CEP 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 13 de setembro de 2023.

MEMORANDO Nº 01.13.09/2023

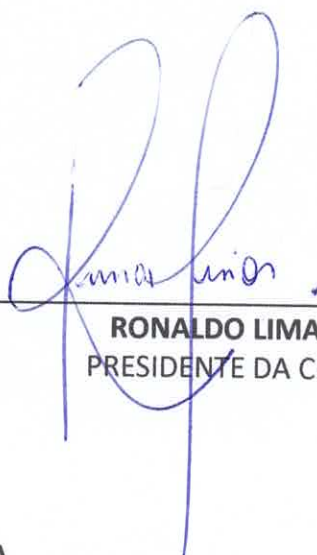
ORIGEM: DIRETORIA DE COMPRAS

DESTINO: PROCURADORIA

Senhor Procurador

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, Minuta de Contrato, visando contratação de empresa especializada no segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade Certificadora, para o fornecimento de Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física e pessoa jurídica, conforme especificado no termo em anexo, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES.

Atenciosamente,



RONALDO LIMA
PRESIDENTE DA CPL

ATT:
EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral do CONIVALES
Aracaju/SE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se,
CEP: 49.050-00 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº. XXXXX/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE** E A EMPRESA **RDF SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

O **CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº. 28.715.986/0001-03, localizado à Avenida Hermes Fontes, nº. 848, Suíça, Aracaju/Se, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG nº. 887340 SSP/SE e CPF nº. 588.543.125-68 e do outro lado, a Empresa **RDF SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, localizada à rua Riachuelo, nº 10002, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-160, sob CNPJ 42.162.845/0001-23, representada pelo Senhor **REGIVALDO DE JESUS CLEMENTINO**, portadora do RG nº. 1389071 SSP/SE e CPF nº. 952.482.185-00, aqui denominada de **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade Certificadora, para o fornecimento de Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física e pessoa jurídica com validade de 12 meses.

1.2. Requisitos técnicos:

- Certificado digital gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
01	<i>Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil A1, pessoa física, com validade de 12 meses</i>	20	115,00	2.300,00

02	Certificação digital de servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa jurídica, com validade de 12 (doze) meses	01	175,00	175,00
				2.475,00



1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe o Inciso IV do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

2.2. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes de termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global é de **R\$ 2.475,00** (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o que for sendo utilizado.

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2023, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.

ELEMENTO: 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

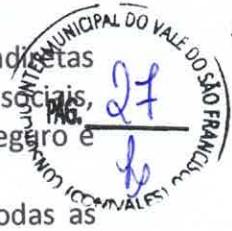
SUB ELEMENTO: 33904015- Emissão de Certificados Digitais

FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 Recurso Próprios do Consórcio

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

5.2. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação



5.3. O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 - O valor constante na cláusula terceira não poderá ser reajustado;
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 Lei N 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 7.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização e envio de lista com identificação do órgão e a pessoa autorizada a receber o certificado digital.
 - 7.1.1. Validação e emissão do Certificado Digital: A visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre o Contratante e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências do Consorcio, ou, na impossibilidade, de maneira remota;
- 7.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;
- 7.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;
- 7.4. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento do serviço se dará:
 - a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

b) Definitivamente: em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo de Referência e na Proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.3.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, observando as condições estabelecidas para a prestação. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

8.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consorcio ou a terceiros;

9.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

9.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;



9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto quando ocorrer alguma dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



9.2. Obrigações da Contratante:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

9.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

9.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

9.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicadas.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.4. Indenizações e multas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGILAÇÃO

12.1. A presente contratação está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, pela Lei nº. 11.107/2005 e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente contratação esta vinculada a Dispensa de licitação nº 05/2023, amparada no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju (Se), XXX de XXXXXXX de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE DO CONIVALES
CONTRATANTE

REGIVALDO DE JESUS CLEMENTINO
RDF SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____ RG N°. _____

02) _____ RG N°. _____

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação nº 05/2023

Parecer Jurídico nº 148/2023 – DATA 13/09/2023

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, por meio deste signatário, fora provocado pela Comissão Permanente de Licitação para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação, através da **Dispensa de Licitação**, de empresa especializada no segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade Certificadora, para fornecimento de Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física e pessoa jurídica, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de respectivo parecer, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Pedido e Autorização para Abertura de Processo Licitatório;
2. Termo de Referência;
3. Propostas de Preços
4. Decreto de Nomeação da Comissão de Licitação;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



5. Declaração de Existência de Dotação Orçamentária;
6. Minuta do Contrato;
7. Justificativa da Dispensa de Licitação, contendo:
 - i) razão da escolha do objeto do contrato;
 - ii) justificativa do preço;
 - 3) fundamento legal.
8. Certidão de Publicação da Justificativa da Dispensa.
9. Documentos de Constituição, de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Tributária, Previdenciária e Trabalhista da Empresa.
10. Atestados de Capacidade Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que, o valor do contrato com a empresa RDF SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA é num **valor global de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, durante 12 (doze) meses.

Analisando a Minuta do Contrato, constatamos que na mesma encontram-se presentes as cláusulas e os preceitos do direito público, conforme estabelecidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93, e, supletivamente vinculado aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumpre-nos asseverar que a Administração, em regra, tem o dever de licitar, *ex vi* do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 2º da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Lei nº 8.666/93, diploma legal este que estabelece normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos, *verbis*:

“ART. 2º - AS OBRAS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE PUBLICIDADE, COMPRAS, ALIENAÇÕES, CONCESSÕES, PERMISSÕES E LOCAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO CONTRATADAS COM TERCEIROS, SERÃO NECESSARIAMENTE PRECEDIDAS DE LICITAÇÃO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NESTA LEI. “(DESTAQUE)

“ART. 37- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE:

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.”

Em casos excepcionais, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da não realização de processo licitatório, sendo os mesmos enumerados pelos artigos 24 e 25 (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Saliento, porém, uma vez utilizada a Dispensa, todos os requisitos legais inerentes a ela devem ser observados, tais como: valor, solicitação do responsável para a abertura do procedimento licitatório, minuta contratual, justificativa, dentre outros.

No caso em tela, abre-se a possibilidade de se utilizar a dispensa de licitação, por se adequar, conforme análise do consórcio, às suas necessidades, conforme preconizado no **art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, in verbis:**

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFERAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ; (GRIFEI)

Saliente-se ainda que a Lei nº 11.107/2005 inseriu o § 8º do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, aplicando o triplo do valor previsto no inciso II, a, do mesmo Art. 23, quando se tratar de consórcio público com mais de 03 (três) entes consorciados – caso do CONIVALES, senão vejamos:

ART. 23. AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS I A III DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO DETERMINADAS EM FUNÇÃO DOS SEGUINTE LIMITES, TENDO EM VISTA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

(...)

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR:

a) CONVITE - ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

(...)

§ 8º NO CASO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, APLICAR-SE-Á O DOBRO DOS VALORES MENCIONADOS NO CAPUT DESTE ARTIGO QUANDO FORMADO POR ATÉ 3 (TRÊS) ENTES DA FEDERAÇÃO, E O TRIPLO, QUANDO FORMADO POR MAIOR NÚMERO. (Grifei)

Impende esclarecer que os valores previstos nos incisos I e II, do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, foram reajustados através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

“ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).” (GRIFEI)

Portanto, considerando que o já citado Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para compras e serviços no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto no Art. 23, II, 'a', bem como considerando que, nos termos do § 8º, do citado Art. 23, existe a previsão expressa de que deve ser aplicado o triplo do referido limite quando se tratar de consórcio público formado por mais de 03 (três) entes, **entendemos que o limite legal para dispensa de licitação no âmbito do CONIVALES (Consórcio Público formado por 11 entes) é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e**

oitocentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) do triplo do limite previsto no Art. 23, II, 'a' acima transcrito.

Desse modo, tendo em vista que o objeto do presente processo de dispensa licitatória possui valor inferior ao limite de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), entende esta Procuradoria ser dispensável a licitação no caso da presente contratação.

Nessas considerações, assevera-se que o administrador tem o dever de cumprir os preceitos cogentes insculpidos no art. 26 da Lei nº 8.666/93. Sem isso, desautorizada restará a dispensa de licitação e comprometida estará a ação administrativa quando da prestação de contas que ulteriormente deve entregar aos órgãos de controle do Estado, vejamos:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta procuradoria. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, sob pena da perda da sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Assessoria do CONIVALES** entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

É o nosso parecer, S.M.J.

Aracaju/SE, 13 de Setembro de 2023.



EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral
OAB/SE 6629